LEI Nº 191/64

Abre crédito especial, reduz dotações orçamentárias e concede gratificação de Natal aos funcionários municipais.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder uma gratificação de Natal, na proporção de 50% sôbre os respectivos vencimentos aos funcionários municipais interinos, de quadro e extra-numerários, de acôrdo com a seguinte classificação:

Alecrides Sant'Anna de Moraes, Prefeito	Cr$ 44.000,00
Agenor Zimmermann, Secretário	36.225,00
Elbio Afonso Monaghel, Contador	25.000,00
Pio Palmi Andrighetto, Contínuo	21.000,00
José Lucoval Vargas, Escriturário	28.875,00
Armando Manoel da Maia, Fiscal Letador	26.250,00
Feliciano Paulo Gutierres, Tesoureiro	32.550,00
Ida Kettner, Contrista	21.000,00
Dalgisa Silva, Contrista	19.005,00
Altiva Bertolo, Contrista	19.005,00
Plinio J. Quaia Bertoldo, Capataz de Calçamento	26.250,00
José Santi, Tratorista	21.000,00
Fernando Nicoli, Capataz de Obras	28.875,00
Darci de Souza, Motorista	26.250,00
Elison Schessler, Motorista	26.250,00
João Pedro de Campos, Patroleiro	26.250,00
Heracelio Pucilini, Patroleiro	21.000,00
Anatalia Santos Bueno, professora efetiva	10.000,00
Maria Bruna S. Ribeiro, professora efetiva	10.000,00
Carlito Andrighetto, professor efetivo	10.000,00
Meritiba S. da Rosa, professora efetiva	10.000,00
Sirlei da Silva Brasil, Bibliotecária	5.000,00
João dos Santos Thomas, Técnico S. Telefônico	21.000,00
Pedro Martins, diretor Fomento	26.250,00
Valkiria S. de Moraes, Enc. Dep. Saúde Pública	21.000,00
Aparicio Kubel de Oliveira, extra-numerário	15.000,00
Adão Cavalheiro, extra-numerário	15.000,00
Aquiles Santi, extra-numerário	15.000,00
Elmo Valdemiro Jorges, extra-numerário	15.000,00
Frederico Sandoval P. Brair, extra-numerário	15.000,00
Cecília Luiza P. Macagnan, Diretor de Ensino	7.500,00
Total	Cr$ 644.535,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior a redução de igual importância das seguintes dotações:

SUB-PREFEITURAS

0.24 - Enatores comissionados ..... Cr$ 442.480,00

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

8.1 - Jardineiro ..... Cr$ 202.055,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 28 de dezembro de 1964.-

Alecrides Sant'Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário